



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PROCESSO N.º 104/2016 – CONTRATO N.º 81/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E HELUZ ARTES METÁLICAS LTDA.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada pelo Sr. **Tsuoshi José Kodawara**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **HELUZ ARTES METÁLICAS LTDA**, CNPJ n.º 43.264.670/0001-28, com endereço na Rua Norihiro Murakami, n.º 25, Centro, em São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ERONIDES PEDROSO DA SILVA**, RG. n.º 7.238.430-X e CPF n.º 703.215.828-53, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO:** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de reforma em gradil instalado no CIRETRAN, incluso a reforma de um portão, além da instalação de tanque e encanamento da tubulação de água e esgoto, conforme proposta da contratada.

**II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, em conformidade com a cláusula I do contrato.

**III – DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais), conforme proposto pela contratada na tabela abaixo:

Serviços	Valor
Reforma de 28,0 x 2,1 de gradil em frente ao Ciretran, incluindo reforma de 1 portão de entrada e pintura com 2 demão de tinta esmalte sintético e 1 demão de zarcão como fundo.	R\$ 3.980,00
Serviço de instalação de 1 tanque, incluindo a instalação da tubulação de água e esgoto	R\$ 890,00
	<b>R\$ 4.870,00</b>

**IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do Cronograma Físico Financeiro.

**§ PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

**§ SEGUNDO** – A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

**V – DA FORMA DA LEI:** O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.04.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0005, Projeto Atividade 2010, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil 42, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

**VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

**VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**IX – DA FISCALIZAÇÃO:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito em exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que em hipótese alguma dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e demais exigências.

**X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**XI – DO FORO:** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 18 de maio de 2016.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Tsuoshi José Kodawara - Prefeito Municipal

**CONTRATADA: HELUZ ARTES METÁLICAS LTDA.**  
Eronides Pedroso da Silva

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF.:

CPF.: